Docusign Envelope ID: C71284CC-4486-481F-961C-D5BA35276423

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO AGT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 45.638.854/0001-36

Pelo presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, representada nos termos do seu contrato social ("Administradora" e "Gestora", e quando em conjunto "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **AGT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, inscrito no CNPJ n° 45.638.854/0001-36.

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo encontra-se regularmente constituído, estando toda a sua documentação devidamente registrada perante a CVM, abrangendo, sem qualquer limitação, o respectivo regulamento ("Regulamento")

II. Por meio da edição Resolução da CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024, foi instituído pela CVM um novo marco regulatório aplicável à indústria de fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGROs"), estabelecendo regras atualizadas sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e de suas classes de cotas, fixando-se o prazo final de adaptação em 30 de setembro de 2025, e

III. Os regulamentos de todos os fundos de investimento deverão ser ajustados às disposições constantes da Resolução CVM 214 e de seus anexos normativos, em observância aos prazos e condições nela estipulados,

RESOLVE, por meio do presente Instrumento de Deliberação Conjunta:

I. Aprovar a nova versão do Regulamento, nos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta, a fim de adequá-lo integralmente às disposições da Resolução CVM 214, bem como uniformizar o texto integral do Regulamento ao padrão atualmente exigido, garantindo a plena observância às normas legais e regulatórias aplicáveis, sem que haja qualquer modificação nos direitos ou nas obrigações dos cotistas em relação às cotas de suas titularidades, tratando-se de mera adaptação formal para atendimento à estrutura de classes e subclasses prevista na Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175");

II. Realizar demais ajustes de forma e redação no Regulamento, desde que não impliquem alteração substancial da política de investimento ou das condições comerciais do Fundo já contratadas pelos cotistas; e

III. Consolidar o Regulamento para todos os fins, em consonância com o disposto no item I, passando este a vigorar a partir da data do protocolo junto à CVM, conforme conteúdo do Anexo I ao presente Instrumento de Alteração.

E, estando assim deliberadas as matérias acima referidas, o presente Instrumento de Deliberação Conjunta será devidamente assinado pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Cidade/Estado de São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Assinado por: FELIPE PEREIRA LIMA D6BF014C9E844DA...

Signed by: LUIZ CARLOS NIMI CFB2599426424D9...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora e Gestora

DS LMS
Larissa Novais Silva